



# CÓDIGO DE CONDUTA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA

2024/2027



# CÓDIGO DE CONDUTA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA

## Âmbito e objetivos



O Agrupamento de Escolas da Batalha, no pressuposto de prestar um bom serviço público de educação, pretende dinamizar ambientes de ensino e aprendizagem que promovam o respeito, a inclusão, a responsabilidade e a qualidade relacional, de acordo com os valores consignados no Projeto Educativo, as normas estabelecidas no Regulamento Interno e a legislação em vigor. Assim, o presente Código de Conduta assenta numa cultura transversal de colaboração, responsabilização e atuação de toda a comunidade educativa, definindo princípios e normas de comportamento orientadores da interação entre alunos, docentes, pessoal não docente, encarregados de educação e demais intervenientes, no caminho de uma escola inclusiva e segura, favorável ao sucesso educativo e social de todas as crianças e alunos que a frequentam.

---

**PRINCÍPIOS GERAIS** **Respeito** - Todos os membros da comunidade educativa devem tratar-se com respeito, independentemente de género, idade, etnia, crenças, opiniões, condição socioeconómica ou outras diferenças individuais e culturais.

---

**Responsabilidade** - Cada membro da comunidade educativa deve assumir a responsabilidade dos seus atos, contribuindo para um ambiente harmonioso e seguro, adotando uma postura ética em todas as ações e interações.

---

**Colaboração** - Todos devem trabalhar em conjunto para o bem-estar coletivo e o cumprimento dos objetivos educativos, participando ativa e construtivamente na vida escolar.

---

**Inclusão** - A todos deve ser garantida a igualdade de oportunidades, combatendo-se qualquer forma de discriminação ou preconceito.

---

**Compromisso** – Toda a comunidade educativa deve valorizar o esforço e dedicação ao estudo como elementos fundamentais para o sucesso das aprendizagens.

---

## CÓDIGO DE CONDUTA



### **NORMAS GERAIS DE CONDUTA PARA TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

Adotar uma postura e linguagem apropriadas, banindo insultos ou expressões ofensivas em contexto escolar.

Contribuir para um ambiente escolar livre de violência, discriminação, intimidação ou assédio, seja verbal, físico ou digital.

Zelar pela preservação e limpeza das instalações, equipamentos, materiais e espaços verdes da escola, respeitando os recursos públicos.

Cumprir as regras, os regulamentos de funcionamento dos diversos espaços e os horários estabelecidos.

Utilizar dispositivos eletrônicos apenas nas situações consignadas no Regulamento Interno e na legislação em vigor.

### **NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA (DOCENTES)**

- Promover um ambiente de aprendizagem seguro e estimulante.
- Cumprir os planos e programas educativos com profissionalismo.
- Manter a confidencialidade e o sigilo sobre informações sensíveis relacionadas com a comunidade educativa.
- Atuar, de forma tão célere quanto possível, face a situações críticas.

### **NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA (PESSOAL NÃO DOCENTE)**

- Contribuir para o bom funcionamento da escola e o bem-estar dos alunos.
- Cumprir as suas funções com zelo e profissionalismo.
- Manter a confidencialidade e o sigilo sobre informações sensíveis relacionadas com a comunidade educativa.
- Atuar, de forma tão célere quanto possível, face a situações críticas.

### **NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA (ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO)**

- Colaborar com a escola no processo educativo dos seus educandos.
- Assegurar a frequência regular das aulas e o cumprimento das normas escolares por parte dos respetivos educandos.
- Participar nas reuniões organizadas pela escola.
- Promover valores de respeito e responsabilidade junto dos seus educandos.
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus educandos o dever de respeito para com todos os membros da comunidade educativa.

## NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA (ALUNOS)

### TIPIFICAÇÃO DAS NORMAS QUANTO À SUA NATUREZA

**Comportamentais:** comportamentos no espaço escolar ou em qualquer outro espaço em que se desenrolem atividades; interação com outros membros da comunidade educativa.

**Acadêmicas e de desempenho:** participação nas atividades e cumprimento de tarefas.

**Segurança:** comportamentos que asseguram a segurança física ou psicológica da comunidade educativa; respeito pelo ambiente físico da escola, nomeadamente equipamentos e materiais.

**Ética e responsabilidade:** comportamentos que envolvem uma postura ética, respeitando valores humanistas e democráticos, e um envolvimento comunitário responsável.

### TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES QUANTO À SUA GRAVIDADE <sup>1</sup>

**Muito grave:** violência física ou psicológica, comportamentos ilícitos que colocam em risco a segurança no espaço escolar.

**Grave:** comportamentos ilícitos causadores de danos materiais ou violação da privacidade; comportamentos de interferência no normal funcionamento do processo de ensino-aprendizagem ou que coloquem em causa o normal funcionamento dos serviços.

**Moderada:** infrações ligadas a atitudes desrespeitosas ou não colaborativas durante as aulas e no ambiente escolar.

**Leve:** comportamentos de pequena indisciplina, nomeadamente falta de pontualidade.

<sup>1</sup> A reincidência de comportamentos ilícitos constitui um fator de agravamento dos mesmos, implicando, por exemplo, que uma ilicitude tipificada como leve passe a ser considerada moderada e assim sucessivamente.



### NORMAS COMPORTAMENTAIS PARA ALUNOS

1. Respeitar a integridade física e psíquica, o bom-nome e a privacidade de todos os membros da comunidade educativa, nomeadamente não utilizando linguagem ou gestos intimidatórios, ofensivos e agressivos, não proferindo ameaças, não espalhando rumores ou mentiras, não humilhando nem incentivando comportamentos deste tipo por parte de outros alunos.
2. Não ser portador de qualquer tipo de arma, branca ou convencional.
3. Não consumir, traficar ou trazer para o espaço escolar bebidas alcoólicas, estupefacientes e tabaco.
4. Não consumir, na escola, alimentos ou bebidas cuja venda nos espaços escolares não seja autorizada pela Direção-Geral da Educação, nomeadamente:
  - a. maioneses, *ketchup*, condimentos de mostardas e outros molhos;
  - b. refrigerantes, incluindo as bebidas com cola, *ice tea*, bebidas energéticas e desportivas;
  - c. rebuçados, caramelos, pastilhas elásticas, gomas e outras guloseimas;
  - d. tiras de milho, batatas fritas, aperitivos, pipocas doces ou salgadas e outros *snacks*;
  - e. chocolates em embalagens superiores a 50 g;
  - f. bolachas e biscoitos com cobertura e/ou recheados, bem como as “secas” que contenham, por cada 100 g, um teor de lípidos superior a 20 g e/ou um teor de açúcares superior a 20 g.
5. Acatar as ordens dos professores e pessoal não docente, expondo os seus argumentos de forma correta e educada.
6. Na sala de aula, permanecer no respetivo lugar, salvo autorização em contrário do professor.
7. Nas aulas, solicitar a intervenção levantando o braço, aguardando que lhe seja concedida autorização para tal e não interrompendo as intervenções alheias.
8. Sair da sala de aula com prontidão e de forma ordeira sempre que receba ordem de saída, dirigindo-se imediatamente para o local designado para o cumprimento das tarefas que lhe forem atribuídas.
9. Não manter conversas não autorizadas na sala de aula, sejam ou não sobre matéria lecionada.
10. Entrar e sair na sala de aula ou em outros espaços escolares de forma ordeira, nomeadamente respeitando as filas e prioridades que existam, não obstruindo as passagens, não gritando e não empurrando outros.
11. Permanecer corretamente sentado na sala de aula, não balançar a cadeira, não utilizar vestuário ou acessórios que perturbem a visibilidade dos restantes alunos ou dificultem a monitorização das atividades, não comer nem ingerir líquidos, salvo autorização expressa pelo professor.
12. Ser portador do material indispensável à execução das tarefas escolares, colocando sobre a mesa e utilizando apenas o material expressamente indicado pelo professor.
13. Não utilizar equipamentos eletrónicos, nomeadamente telemóveis, salvo nas situações expressamente consignadas no Regulamento Interno.
14. Participar com empenho nas tarefas atribuídas, designadamente realizando e entregando os trabalhos de casa nos prazos estabelecidos.
15. Ser pontual e esperar pelo professor no local em que têm lugar as atividades escolares, justificando os atrasos sempre que for caso disso.
16. Não correr nem gritar nos corredores da escola ou em espaços adjacentes aos locais em que decorram atividades escolares.
17. Caso não esteja em aula, não permanecer no interior dos blocos de salas de aula durante os tempos letivos.

## CÓDIGO DE CONDUTA



18. Não utilizar de forma indevida os espaços e materiais escolares, nomeadamente escrevendo, rabiscando, desenhando ou mexendo nos estores, comunicando ao professor ou pessoal não docente a existência de material danificado.
19. Não destruir ou danificar o material escolar, nem incentivar outros a fazê-lo e, caso tal aconteça, ainda que inadvertidamente, comunicar a ocorrência ao professor ou a pessoal não docente.
20. No início e no final de cada aula, cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento.
21. Respeitar os bens pertencentes à escola e a membros da comunidade educativa, nomeadamente não os danificando, não os escondendo e não lhes mexendo sem autorização expressa do seu legítimo proprietário.

## CÓDIGO DE CONDUTA



Grau <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA NORMA INFRINGIDA	ATUAÇÃO	ATUANTE
Leves	<p>4. Não consumir, na escola, alimentos ou bebidas cuja venda nos espaços escolares não seja autorizada pela DGE.</p> <p>6. Na sala de aula, permanecer no respetivo lugar, salvo autorização em contrário.</p> <p>7. Nas aulas, solicitar a intervenção, aguardando que lhe seja concedida autorização e não interrompendo as intervenções alheias.</p> <p>9. Não manter conversas não autorizadas na sala de aula.</p> <p>10. Entrar e sair na sala de aula ou em outros espaços escolares de forma ordeira.</p> <p>11. Permanecer corretamente sentado na sala de aula, não balançar a cadeira, não utilizar vestuário ou acessórios que perturbem a visibilidade dos restantes alunos ou dificultem a monitorização das atividades, não comer nem ingerir líquidos, salvo autorização.</p> <p>12. Ser portador do material indispensável à execução das tarefas escolares, colocando sobre a mesa e utilizando apenas o expressamente indicado pelo professor.</p> <p>14. Participar com empenho nas tarefas atribuídas.</p> <p>15. Ser pontual e esperar pelo professor no local em que têm lugar as atividades escolares.</p> <p>16. Não correr nem gritar nos corredores da escola ou em espaços adjacentes àqueles em que decorram atividades.</p> <p>17. Caso não esteja em aula, não permanecer nos blocos de aulas durante os tempos letivos.</p> <p>20. Cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento.</p>	<p>1. Admoestação/repreensão.</p> <p>2. Eventual comunicação ao diretor de turma.</p> <p>3. Eventual comunicação ao encarregado de educação.</p> <p>4. Se o aluno não for portador do material escolar indispensável, é marcada falta de material. Três faltas de material originam uma falta de presença, com comunicação ao diretor de turma.</p> <p>5. Pedido de desculpas por parte do aluno e correção do comportamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educador</li> <li>• Professor titular de turma</li> <li>• Professor</li> <li>• Diretor de turma</li> <li>• Pessoal não docente</li> </ul>
Moderadas	<p>5. Acatar as ordens dos professores e pessoal não docente.</p> <p>8. Sair da sala de aula com prontidão e de forma ordeira sempre que receba ordem de saída, dirigindo-se imediatamente para o local designado para o cumprimento das tarefas.</p> <p>13. Não utilizar equipamentos eletrónicos, salvo nas situações expressamente consignadas no Regulamento Interno.</p> <p>18. Não utilizar indevidamente os espaços e materiais escolares, comunicando ao professor ou pessoal não docente a existência de material danificado.</p>	<p>1. Eventual ordem de saída da sala de aula.</p> <p>2. Eventual repreensão registada.</p> <p>3. Solicitar ao pessoal não docente de apoio ao bloco que comunique o ocorrido ao Diretor.</p> <p>4. Comunicação ao diretor de turma.</p> <p>5. Comunicação ao encarregado de educação.</p> <p>6. Pedido de desculpas por parte do aluno e correção do comportamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor titular de turma</li> <li>• Professor</li> <li>• Diretor de turma</li> <li>• Pessoal não docente</li> </ul>

## CÓDIGO DE CONDUTA



Graves	<p>19. Não destruir ou danificar o material escolar, nem incentivar outros a fazê-lo e, caso tal aconteça, comunicar a ocorrência.</p> <p>21. Respeitar os bens pertencentes à escola e a membros da comunidade educativa.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comunicação ao diretor de turma ou ao professor titular de turma e ao Gabinete de Apoio ao Aluno para eventual aplicação de sanção disciplinar.</li><li>2. Comunicação ao Diretor para eventual instauração de procedimento disciplinar.</li><li>3. Comunicação escrita ao encarregado de educação e solicitação para se deslocar à escola.</li><li>4. Pedido de desculpas por parte do aluno e correção do comportamento.</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor titular de turma</li><li>• Professor</li><li>• Diretor de turma</li><li>• Pessoal não docente</li><li>• Diretor</li></ul>
Muito graves	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Respeitar a integridade física e psíquica, o bom-nome e a privacidade de todos os membros da comunidade educativa nem incentivar comportamentos similares por parte de outros alunos.</li><li>2. Não ser portador de qualquer tipo de arma, branca ou convencional.</li><li>3. Não consumir, traficar ou trazer para o espaço escolar bebidas alcoólicas, estupefacientes e tabaco.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comunicação ao Diretor para eventual instauração de procedimento disciplinar e participação às autoridades competentes.</li><li>2. Comunicação ao Gabinete de Apoio ao Aluno, ao diretor de turma ou ao professor titular de turma para eventual aplicação de sanção disciplinar.</li><li>3. Comunicação ao encarregado de educação e solicitação para vir à escola imediatamente.</li><li>4. Pedido de desculpas por parte do aluno e correção do comportamento.</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor titular de turma</li><li>• Professor</li><li>• Diretor de turma</li><li>• Pessoal não docente</li><li>• Diretor</li></ul>





## DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Código de Conduta será divulgado a todos os membros da comunidade educativa, estando disponível no portal eletrónico do AEB.
- Alunos e encarregados de educação devem assinar um compromisso de cumprimento deste código no início de cada ano letivo.
- As normas acima descritas serão revistas periodicamente para garantir a relevância e adequação à legislação vigente.
- Este documento não dispensa a leitura atenta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e no Regulamento Interno do Agrupamento.

Data de aprovação: 11 de dezembro de 2024

---

<sup>i</sup> A reincidência de comportamentos ilícitos constitui um fator de agravamento dos mesmos, implicando, por exemplo, que uma ilicitude tipificada como leve passe a ser considerada moderada e assim sucessivamente.